



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 9:40
João / estagiário

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00017

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010			
Autor Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte parágrafo 3º ao Art. 4º, da Medida Provisória nº 518, de 2010:

"Art. 4º (...)

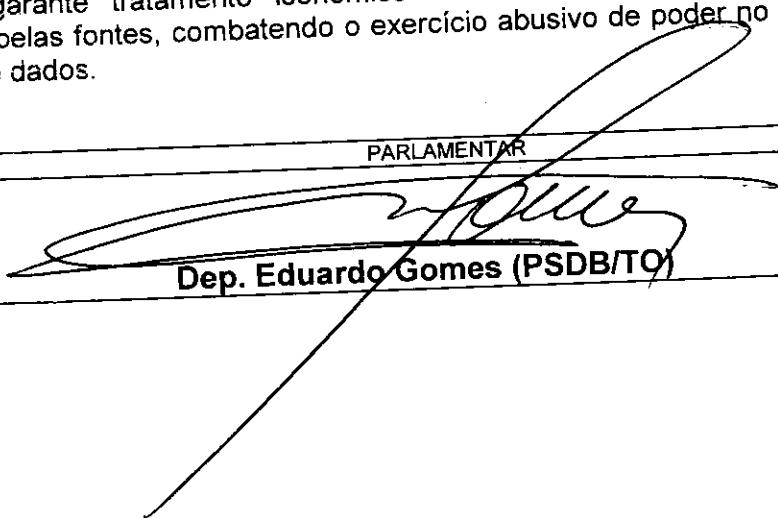
§ 3º A autorização concedida a uma fonte, ainda que para fornecimento de informações a banco de dados específico, aproveita a todos os bancos de dados, vedada a inclusão de cláusula que restrinja os bancos de dados que poderão ter acesso às informações."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade esclarecer que a autorização concedida à fonte viabiliza a anotação das informações em quaisquer bancos de dados, sem a necessidade de que, para cada anotação, em diferente base de dados, torne-se devida a anuência específica do cadastrado.

Pretende-se, ademais, evitar o direcionamento das informações apenas a determinado banco de dados, com risco de verticalização com a fonte, o que desvirtuaria as finalidades da Medida Provisória, sobretudo a de promover a facilitação e o barateamento do crédito no País. Assim, a alteração proposta, ao permitir o acesso às informações por todos os bancos de dados, garante tratamento isonômico e não discriminatório no fornecimento de informações pelas fontes, combatendo o exercício abusivo de poder no mercado de gestão de bancos de dados.

PARLAMENTAR


Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)

